



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 49/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora **SIMONE BELLINI** que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **“ESTABELECE A PRIORIDADE DE CIRURURGIA REPARADORA PARA MULHER VITIMA DE AGRESSÃO, DA QUAL RESULTE DANOS A SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU ESTÉTICA PELO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL”**, nos seguintes termos.

Justificativa

A cada ano que passa, a violência contra a mulher no Estado de São Paulo só aumenta seus índices. Segundo reportagem promovida pelo Portal G1, de janeiro a junho de 2023 houve um aumento de 34% de feminicídios, se comparados com o mesmo período de 2022 – com base em dados da própria Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Como se assim não bastasse, no mesmo período, houve o registro de 28.117 casos de lesão corporal dolosa contra mulheres, 14% a mais do que o mesmo período em 2022. Os registros do crime de ameaça contra as mulheres também cresceram: 48.728 em 2023 contra 29.313 em 2022 – isto é, 66% a mais, fora os casos subnotificados.

Por esse motivo é que precisamos, cada vez mais, criarmos mecanismos de combate à tal criminalidade, principalmente de maneira preventiva – com protocolos e alternativas aptas a obstar a prática delitiva. Contudo, se por um lado é necessário dar grande enfoque à prevenção, não se pode esquecer ou escantear a repressão à violência contra a mulher, com propostas a fim de prestar maior auxílio àquela mulher que já se tornou vítima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

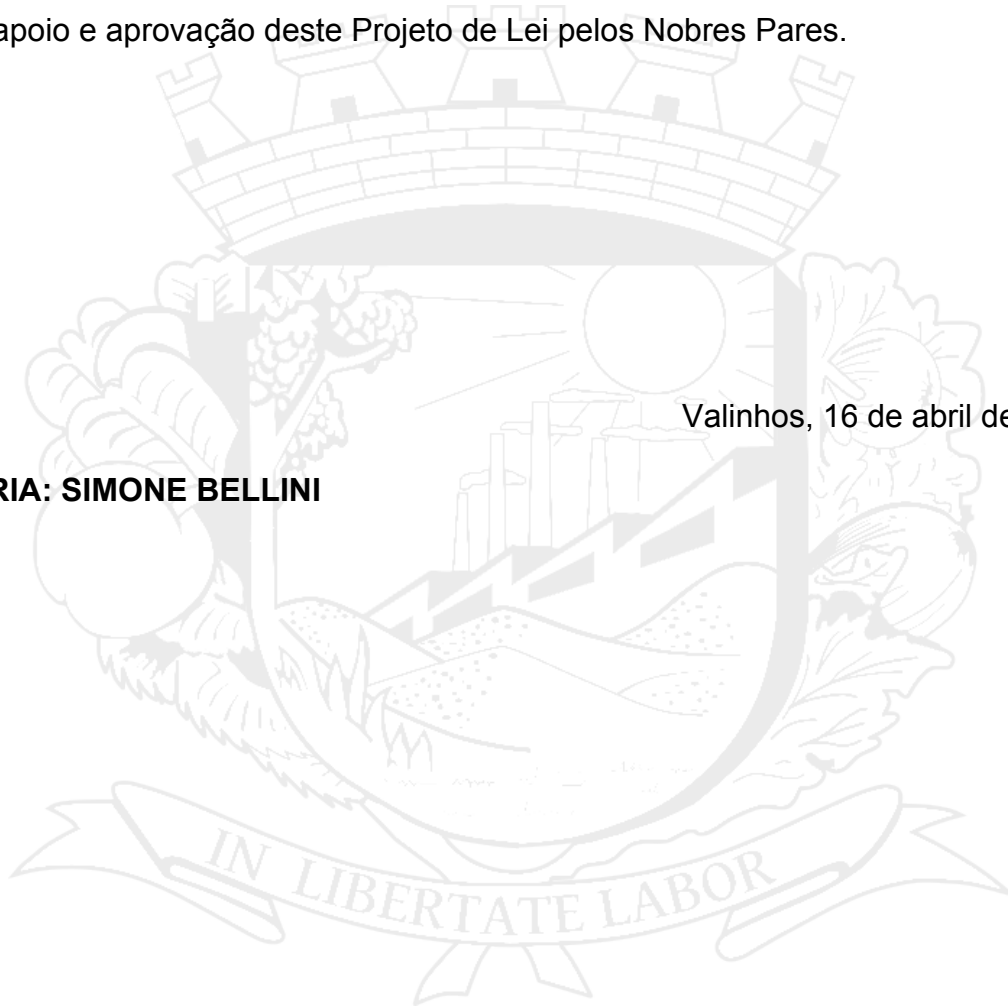
ESTADO DE SÃO PAULO

É nesse ínterim que surge a presente ideia. A nossa luta é para que a violência contra a mulher deixe de fazer parte da realidade. Na trajetória para alcançar esse ideal, a adoção de ações voltadas à prevenção, punição, erradicação e acolhimento de vítimas serão sempre imprescindíveis e prementes.

Sendo assim, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

Valinhos, 16 de abril de 2024.

AUTORIA: SIMONE BELLINI





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

ESTABELECE A PRIORIDADE DE CIRURURGIA REPARADORA PARA MULHER VITIMA DE AGRESSÃO, DA QUAL RESULTE DANOS A SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU ESTÉTICA PELO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a prioridade no atendimento de cirurgia reparadora pela rede de saúde municipal, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física ou estética.

Parágrafo único – Caracteriza-se o dano físico ou estético disposto no caput deste artigo quando a mulher passar a apresentar, em decorrência de agressão, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros físicos ou estéticos.

Artigo 2º - Os hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde, após a efetiva comprovação da agressão sofrida pela mulher e da existência de danos à integridade da vítima, adotarão as medidas para que sejam realizados os atendimentos e procedimentos cirúrgicos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A comprovação de deficiência ou deformidade em decorrência de agressão deverá ser atestada por laudo médico.

§ 2º - Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, ao receberem vítimas de violência, deverão informar-lhes, no atendimento, da possibilidade de prioridade no acesso gratuito ao procedimento cirúrgico para reparação e para as providencias necessárias para a sua realização.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a celebrar contratos e outras formas de parcerias com organismos públicos ou privados, com o intuito de viabilizar os objetivos desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal